**PROJETO DE LEI EM Nº 048/2023**

Autoriza o Poder Executivo a permutar imóveis do patrimônio do Município de Divinópolis com área de terreno de propriedade particular.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Divinópolis, doravante desafetado de sua função pública precípua, por área de terreno de propriedade particular, para satisfação de interesse difuso e coletivo premente, na proteção do meio ambiente.

§ 1º A permuta de que trata o *caput* decorre da necessidade de, no âmbito da execução de ações em defesa do meio ambiente, em decorrência de ação judicial promovida pelo Ministério Público Estadual (nº. 0257155-96.2013.8.13.0223), realizar o adensamento e expansão de área verde na região adjacente à Gerdau Aços Longos S.A, para compor um cinturão verde.

§ 2º Para integralização do cinturão verde referido no § 1º será necessário o aproveitamento de áreas particulares, adquiridas pela referida empresa junto a terceiros, assim como parte do leito das seguintes vias públicas: ruas Carmo da Mata, João Dias e Mateus Leme, com a realocação desta última.

**Art. 2º** As áreas objeto da permuta tratada nesta Lei são:

I - área de propriedade do Município de Divinópolis, correspondente a arruamento constante da matrícula de imóvel nº 2747, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local, no Bairro Interlagos, relativamente a 1920,45m² (mil e novecentos e vinte metros quadrados e quarenta e cinco centésimos de metros quadrados), avaliada em R$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais), conforme laudo de avaliação;

II - área de propriedade da Gerdau Aços Longos S.A. medindo 1520,45m² (mil e quinhentos e vinte metros quadrados e quarenta e cinco centésimos de metros quadrados), situada no Bairro Interlagos, correspondentes a partes dos lotes constantes das matrículas nº 15.136, 18.786, 20.200, 28.242, 29.348, 38.388, 52.860, 90.461, 94.668, 94.669, 94.674, 94.690, 107.623, 107.624, 107.625, 1.369, 24.600, 83.613, 87.261, 95.811, 9.801; avaliada em R$ 469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais), conforme laudo.

Parágrafo único: Para a transferência de propriedade dos imóveis objeto da permuta será necessário promover a adequação fundiária, mediante desdobro e/ou unificação de áreas.

**Art. 3º** Caberá à Gerdau Aços Longos S.A. os seguintes encargos:

I - executar, com recursos próprios, todas as obras necessárias à realocação da Rua Mateus Leme com as dimensões regulares, conforme croqui contido no item "2" do Parecer Técnico nº. 04/2020, emitido pela Diretoria de Políticas Urbanas/SEPLAM, que comporá esta Lei como Anexo I, dotando a via de redes de drenagem pluvial, de água, de esgotamento sanitário e energia elétrica, inclusive, com iluminação pública, e regular pavimentação.

II - verter ao cofre público municipal, mediante depósito em conta bancária de titularidade do Município de Divinópolis, recurso financeiro em quantia certa de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Parágrafo único: O valor referido no inciso II deste artigo ficará vinculado, com aplicação exclusiva para a construção de uma unidade básica de saúde no imóvel que sedia o CSU – Centro Social Urbano, no Bairro Interlagos, destinada ao atendimento da comunidade, cujas obras deverão ser executadas pelo Município.

**Art. 4º** As despesas para lavratura de escritura pública ocorrerão à conta da Gerdau Aços Longos S.A., sem a incidência de ITBI, em razão do interesse público e social no qual se funda a permuta.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de junho de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628

Assinado de forma digital por GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Dados: 2023.06.28 16:18:33 -03'00'

Gleidson Gontijo de Azevedo
**Prefeito Municipal**

LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653

Assinado de forma digital por LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653
Dados: 2023.06.28 16:16:04 -03'00'

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

**OFÍCIO EM Nº. 074/2023**
Aos 22 de junho de 2023

Excelentíssimo Senhor
**Israel Mendonça**
DD Presidente substituto da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa *"Autoriza o Poder Executivo a permutar imóveis do patrimônio do Município de Divinópolis com área de terreno de propriedade particular".*

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, esta Proposição de Lei visa alcançar o estabelecimento de condições legais para que seja formalizada a permuta de imóvel do patrimônio do Município de Divinópolis com partes de lotes de propriedade da Gerdau Aços Longos S.A, com objeto de viabilizar a execução de ações em defesa do meio ambiente.

Nos termos de TAC – Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a Gerdau Aços Longos S.A. e o Ministério Público Estadual, datado de 05.02.2007, no âmbito do Inquérito Civil nº. 19/04 e objeto da ação judicial nº. 0257155-96.2013.8.13.0223, referida empresa, na condição de COMPROMISSÁRIA, assumiu a obrigação de promover o "adensamento do cinturão verde" existente no entorno do empreendimento da sua unidade nesta cidade de Divinópolis, situada no Bairro Porto Velho, que demandará a utilização de imóveis adquiridos pela mesma junto a terceiros e, ainda, área de arruamento (ruas Mateus Leme; João Dias e Carmo da Mata).

A área citada integra o loteamento do Bairro Interlagos, tratando-se de vias que não fazem interligação com outras, portanto, não perfazendo prejuízo ao trânsito local, tendo apenas a própria Gerdau Aços Longos S.A. como proprietária dos lotes com testada para as vias a serem suprimidas, assim atestado nos termos do Parecer Técnico nº. 41/2015, expedido pela SETTRANS.

A realocação da Rua Mateus Leme dar-se-á por se revelar medida essencial para garantir segurança aos moradores locais, no tocante a outras unidades imobiliárias remanescentes, com testadas para outras vias, nas partes que não sofrerão alteração, que são: Carmo da Mata; João Dias e Luiz Rabelo.

Ambas as áreas foram submetidas à prévia avaliação, conforme laudos cujas cópias seguem inclusas, cuja diferença de preço será compensada com torna, inclusive, a maior, por ato voluntário por parte da Gerdau Aços Longos S.A., cujo recurso ficará integralmente vinculado à utilização em bem de capital, especificamente, para edificação de uma unidade básica de saúde no próprio Bairro.

Sendo assim, rogamos pela pronta atenção na análise do Projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação, mormente a satisfação de interesse social premente, no tocante à defesa do meio ambiente, conjugada com a efetivação de ações para efetividade e melhorias do atendimento à população, relativamente aos serviços da saúde, **razão pela qual invoca-se a adoção de tramitação em regime de urgência**, nos termos do art. 50 da Lei Orgânica.

Reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628

Assinado de forma digital por GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Dados: 2023.06.28 16:18:19 -03'00'

Gleidson Gontijo de Azevedo
**Prefeito Municipal**